



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis, quais sejam terminais de auto-atendimento, internet, entre outros, com prestação de contas diária pelo contratado, dos valores arrecadados.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e capilaridade do alcance dos serviços judiciais disponíveis à sociedade, particularmente no tocante ao recolhimento de custas judiciais.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA 2024	Código SIASG/CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade (60 Meses)
1	DVCOP-2024-30	20362	Serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico	UND	350.000	1.750.000

1.3.1. A remuneração dos serviços se dará por Boleto Bancário Registrado efetivamente recebido e recolhido em favor do TRIBUNAL, nela incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.

1.3.2. O critério de julgamento das propostas será a MENOR TARIFA cobrada por boleto bancário registrado (a saber Menor Preço), efetivamente recebido e recolhido em favor do TRIBUNAL.

1.3.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça.

1.3.4. As Instituições Financeiras deverão estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo ou Comercial.

1.3.5. O BANCO não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores e outros elementos consignados nos boletos bancários registrados, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

1.3.5.1. O Boleto Bancário Registrado não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

1.3.5.2. O Boleto Bancário Registrado for impróprio;

1.3.5.3. O Boleto Bancário Registrado contiver emendas e rasuras.

1.3.6. Nos casos de recebimento indevido dos Boletos Bancários Registrados o BANCO assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor.

1.3.7. O valor acolhido pelo BANCO, com valor repassado ao TRIBUNAL e eventualmente não honrado, será comunicado ao TRIBUNAL por escrito para que o mesmo autorize o estorno da receita e o ressarcimento do valor.

1.3.8. Deverá ser incluída a possibilidade de pagamento do boleto bancário por PIX, mediante leitura de QR Code dinâmico.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21; e serviços contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/21.

1.5. **Fundamentação Legal:**

- 1.5.1. A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
 - c) Constituição Federal 1988;
 - d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
 - e) Resolução CMN nº 4.282/2013 Banco Central do Brasil: Estabelece os critérios para a contratação de serviços de pagamento e recebimento de valores entre instituições financeiras e entes públicos;
 - f) Resolução CMN nº 4.648/2018 Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a prestação de serviços bancários e a cobrança de tarifas pela utilização desses serviços;
 - g) Resolução CMN nº 3.849/2010 Banco Central do Brasil: Define regras de segurança cibernética e proteção de dados para as transações financeiras eletrônicas;
 - h) Portaria STN nº 675/2020: Estabelece normas gerais para a gestão das disponibilidades de caixa dos entes da administração pública e sua movimentação através do sistema bancário;
 - i) Norma FEBRABAN nº 9/2002: Estabelece o padrão para a emissão e liquidação de boletos de pagamento, incluindo a modalidade de cobrança com registro;
 - j) Manual de Boletos de Pagamento - FEBRABAN: Guia detalhado sobre a criação, emissão e processamento de boletos bancários;
 - k) Norma Técnica FEBRABAN 150: Diretrizes sobre a segurança e autenticidade dos boletos de pagamento;
 - l) Resolução BCB nº 01, de 12 de agosto de 2020.

1.6. **Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. **Valor estimado da contratação:**

- 1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.
- 1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade (60 meses)	Valor Unitário (por boleto)	Valor Total
1	Serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico	UND	350.000	1.750.000	R\$	R\$

1.8. **Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o Código DVCOP-2024-30.

2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (menor tarifa por boleto)**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL.

2.6. **Da Subcontratação:**

2.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por instituição pública ou privada, o qual ateste que este tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e goza de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo fiscal do contrato a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Orçamento e Finanças será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Dar publicidade, no âmbito do TRIBUNAL e de seus jurisdicionados, acerca da instituição bancária contratada para prestar os serviços de arrecadação e recolhimento de receitas do Tribunal de Justiça;

5.1.2. Efetuar o pagamento, nas condições e preços pactuados;

5.1.3. Cooperar tecnicamente com o BANCO na otimização dos documentos e procedimentos relacionados à arrecadação de receitas do TRIBUNAL a fim de promover a melhoria da prestação jurisdicional e administrativa;

5.1.4. Comunicar ao BANCO a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta e movimentação de saldos das contas de arrecadação do Tribunal de Justiça via internet, não se responsabilizando, o BANCO, por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata;

5.1.5. Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à execução do contrato com a instituição bancária vencedora;

5.1.6. Verificar a situação de regularidade fiscal da instituição financeira vencedora no momento da contratação e do pagamento, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.1.8. Notificar por escrito o BANCO a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que o BANCO possa desempenhar seus serviços;

5.1.10. Efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão após sua disponibilização;

5.1.11. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, fiscal para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1.12. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Dispor de micros sistema informatizado, específico para gestão dos serviços de cobrança e que possibilite a gestão e controle dos títulos gerados via boleto bancário registrado, nisso compreendidos sua emissão e sua liquidação, podendo ser segmentados, a juízo do TRIBUNAL, por espécie de receita, além de amplo acesso de consulta aos arquivos para consulta de saldos e extratos de movimentação mediante busca informatizada;

5.2.2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão ao site da instituição financeira;

5.2.3. Disponibilizar diariamente arquivo do produto de cobrança arrecadado para que o TRIBUNAL o recepcione em seu sistema, onde conste, além da data da liquidação do boleto, também a data do crédito na conta de receita do TRIBUNAL, possibilitando conciliação entre a arrecadação da COBRANÇA e o crédito diário efetivado na conta de depósitos do TRIBUNAL, desde que não ultrapasse o limite de 20 (vinte) dias corridos para baixa do arquivo retorno;

5.2.4. Disponibilizar ao TRIBUNAL, por meio da internet, acessos e consultas às contas de arrecadação, existentes à sua ordem, sob a guarda do BANCO;

5.2.5. Designar agência bancária localizada em Manaus, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao TRIBUNAL;

5.2.6. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;

5.2.7. Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao TRIBUNAL e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas à arrecadação administrada pelo BANCO;

5.2.8. Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos para recolhimento dos valores arrecadados;

5.2.9. Acolher e processar a arrecadação e o recolhimento de receitas do TRIBUNAL, com total isenção de tarifas, a não ser a devida por Boleto Bancário Registrado arrecadado no momento de sua liquidação;

5.2.10. Disponibilizar ao TRIBUNAL as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até às 02:00 horas do dia posterior ao da arrecadação;

5.2.11. Repassar o produto da arrecadação com float de 2 dias, já descontado o valor da tarifa de cobrança por boleto liquidado, por meio de crédito em conta de livre movimentação vinculada ao TRIBUNAL;

5.2.12. Manter os saldos das contas de arrecadação na modalidade de aplicação e resgate automático;

5.2.13. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

5.2.14. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do Tribunal;

5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

5.2.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem causar ao TRIBUNAL, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa, garantido o prévio e amplo direito de defesa à contratada;

5.2.17. Garantir o recebimento dos Boletos Bancários Registrados por qualquer agência bancária do País integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, com opção, também, de pagamento pelo jurisdicionado pelos diversos meios hoje em uso;

5.2.18. Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos a título de tarifa pelo serviço prestado, juntamente com as Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal;

5.2.19. Baixar do banco de dados da instituição, de forma automática, os boletos emitidos e não pagos pelo jurisdicionado no prazo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça;

5.2.20. Arcar com os custos operacionais de implementação, caso sejam necessários referentes à compatibilização com os sistemas do Tribunal de Justiça do Amazonas, de modo a garantir a perfeita integração entre os sistemas informatizados.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.23. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços se dará por Boleto Bancário Registrado efetivamente recebido e recolhido em favor do CONTRATANTE, nela incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a assinatura do contrato. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos à títulos de tarifa pelo serviço prestado.
- 6.4. O recebimento dos valores destes boletos deverá ser disponibilizado em todo o território nacional e em todos os canais de pagamento disponíveis: nas agências da rede bancária e em seus terminais de atendimento, internet banking, casas lotéricas, entre outros canais.
- 6.5. Todos os formatos de arquivos digitais trocados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão obedecer aos padrões da FEBRABAN.
- 6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1. **Provisoriamente:** o serviço será recebido diariamente, após o fechamento da movimentação financeira, através do envio de arquivo digital pela contratada, permitindo que a contratante carregue seus Sistemas com as informações enviadas, e em caso de ausência de carga ou de divergências, o contratante imediatamente acionará a contratada para as correções devidas no prazo máximo de até 24 horas.
- 6.6.2. **Definitivamente:** após o recebimento e conferência do arquivo digital e constatada sua regularidade, o serviço é recebido de forma definitiva com o atesto da prestação do serviço.
- 6.6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

- 8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO por meio de serviço de cobrança de tarifa bancária pré-acordada entre as partes, a qual será retida pelo CONTRATADO no momento dos créditos dos valores arrecadados na conta do CONTRATANTE.
- 9.2. O CONTRATADO, deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos à títulos de tarifa pelo serviço prestado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a instituição financeira contratada implemente medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e adotar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, é importante que a instituição promova a conscientização ambiental entre seus funcionários e colaboradores, incentivando ações sustentáveis no ambiente de trabalho e na comunidade em que está inserida. Por fim, sugere-se que a contratada estabeleça metas e indicadores de desempenho ambiental, para monitorar e avaliar continuamente o impacto de suas atividades no meio ambiente e buscar constantemente melhorias em sua atuação sustentável. Essas medidas, quando implementadas de forma eficaz, não apenas atendem aos requisitos legais e ambientais, mas também demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente

11.4. Potenciais Impactos Ambientais:

11.4.1. Consumo de recursos energéticos durante a operação dos serviços, incluindo o funcionamento dos sistemas de processamento e transmissão de informações bancárias.

11.4.2. Geração de resíduos derivados do processo de arrecadação, como papel utilizado na impressão dos boletos e descartes relacionados aos meios de pagamento.

11.4.3. Emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte dos valores arrecadados e demais operações logísticas.

11.5. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.5.1. Adoção de práticas para eficiência energética nos processos bancários, buscando reduzir o consumo de energia elétrica através de tecnologias mais sustentáveis.

11.5.2. Implementação de programas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem de papel e materiais descartáveis utilizados no processo de arrecadação.

11.5.3. Promoção do uso de transportes alternativos e sustentáveis para deslocamentos relacionados às atividades de arrecadação, visando minimizar as emissões de gases poluentes.

11.5.4. Compromisso com a compensação ambiental, por meio de iniciativas como a compra de créditos de carbono ou investimentos em projetos de reflorestamento, para neutralizar as emissões de carbono associadas às operações bancárias.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 15/08/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741052** e o código CRC **A6C391EC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	controle das finanças deste Egregio Tribunal de Justiça
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

23/08/2024SEI/TJAM - 1741054 - Anexo

								próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 15/08/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741054** e o código CRC **EEE47FB2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-30**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 153.247,51 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) por ano.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, por meio de boleto bancário com código de barras no padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e capilaridade do alcance dos serviços judiciais disponíveis à sociedade, particularmente no tocante ao recolhimento de custas judiciais.

2.2. O serviço de arrecadação de receitas públicas no âmbito do TJAM mostra-se indispensável, visto que exige um alto grau de disponibilidade dos serviços, além de uma infraestrutura adequada que garanta o bom atendimento dos jurisdicionados, bem como o controle eficaz e a segurança nas operações financeiras. Uma vantagem significativa na utilização de serviços de arrecadação por meio da rede bancária é a possibilidade de ultrapassar fronteiras, especialmente com o advento do processo eletrônico. Atualmente, o TJAM atua com processo eletrônico em 100% das suas comarcas, permitindo ao jurisdicionado o peticionamento remoto, o que remete necessariamente ao recolhimento de custas judiciais nos mesmos moldes, garantindo agilidade, eficiência e segurança.

2.3. Adicionalmente, a presente contratação é justificada pela conclusão do Contrato 019/2021 e seu 2º Termo Aditivo, celebrados com o Banco do Brasil. Ambos tiveram seus valores integralmente liquidados e pagos. O Contrato 019/2021 teve seu valor global estimado em R\$ 612.989,66 durante seu período de vigência, e posteriormente foi aditivado em 25%. Entretanto, todo o valor previsto tanto no contrato quanto no aditivo foi devidamente pago. Dessa forma, em função da natureza do serviço e da conclusão dos contratos anteriores, torna-se imprescindível uma nova contratação para a prestação contínua dos serviços de arrecadação de receitas públicas, conforme previsto nos contratos mencionados

2.4. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Constituição Federal 1988
- d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- e) Resolução CMN nº 4.282/2013 Banco Central do Brasil: Estabelece os critérios para a contratação de serviços de pagamento e recebimento de valores entre instituições financeiras e entes públicos.
- f) Resolução CMN nº 4.648/2018 Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a prestação de serviços bancários e a cobrança de tarifas pela utilização desses serviços.
- g) Resolução CMN nº 3.849/2010 Banco Central do Brasil: Define regras de segurança cibernética e proteção de dados para as transações financeiras eletrônicas.
- h) **Portaria STN nº 675/2020:** Estabelece normas gerais para a gestão das disponibilidades de caixa dos entes da administração pública e sua movimentação através do sistema bancário.
- i) Norma FEBRABAN nº 9/2002: Estabelece o padrão para a emissão e liquidação de boletos de pagamento, incluindo a modalidade de cobrança com registro.

- j) Manual de Boletos de Pagamento - FEBRABAN: Guia detalhado sobre a criação, emissão e processamento de boletos bancários.
- k) Norma Técnica FEBRABAN 150: Diretrizes sobre a segurança e autenticidade dos boletos de pagamento.

3. UNIDADE DEMANDANTE

SECOF - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.4. A necessidade da presente contratação para a prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas será de **12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14133/2021.

4.5. A instituição financeira contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.7. Para além dessas considerações, recomenda-se que a instituição financeira contratada implemente medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e adotar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, é importante que a instituição promova a conscientização ambiental entre seus funcionários e colaboradores, incentivando ações sustentáveis no ambiente de trabalho e na comunidade em que está inserida. Por fim, sugere-se que a contratada estabeleça metas e indicadores de desempenho ambiental, para monitorar e avaliar continuamente o impacto de suas atividades no meio ambiente e buscar constantemente melhorias em sua atuação sustentável. Essas medidas, quando implementadas de forma eficaz, não apenas atendem aos requisitos legais e ambientais, mas também demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

4.8. A instituição financeira deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.1.1. **Solução 1:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM): Esta solução oferece alta especialização e experiência das instituições financeiras na gestão e processamento de pagamentos, garantindo eficiência e segurança nas transações. A utilização de boletos bancários registrados em conformidade com os padrões da FEBRABAN facilita o pagamento por parte dos jurisdicionados. Além disso, há integração tecnológica com o sistema de automação judicial (SAJ) do TJAM, assegurando compatibilidade e eficácia na operação. No entanto, apresenta dependência da disponibilidade e confiabilidade das redes bancárias, podendo exigir contingências para manter a continuidade do serviço. Adicionalmente, há possibilidade de custos associados à contratação e manutenção do serviço, que devem ser avaliados em relação ao orçamento disponível.

5.1.2. **Solução 2:** Desenvolvimento de um sistema interno de arrecadação de receitas públicas pelo próprio Tribunal de Justiça do Amazonas: Esta alternativa oferece ao TJAM controle direto sobre o sistema de arrecadação, possibilitando maior personalização e adaptação às necessidades específicas do tribunal. Além disso, pode representar uma potencial redução de custos a longo prazo, eliminando a necessidade de pagar por serviços de terceiros. No entanto, a implementação dessa solução demandaria investimentos significativos em infraestrutura e desenvolvimento de software, além de recursos humanos especializados. Há também o risco de falhas na implementação inicial e a necessidade de ajustes contínuos para garantir a eficiência operacional e a segurança das transações.

5.2. **Solução Escolhida: A contratação de uma instituição financeira especializada para a arrecadação de receitas públicas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM)**, apresenta-se como a solução mais viável. Essa decisão se baseia na expertise das instituições financeiras em processamento de pagamentos, garantindo eficiência e segurança. A integração com o sistema de automação judicial do TJAM através de boletos bancários padronizados pela FEBRABAN assegura operações eficazes. Apesar da

dependência das redes bancárias, concentrar o serviço em uma empresa especializada promove uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

5.3. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJPA	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml	Valor unitário por boleto 0,65 (sessenta e cinco centavos)	24/2023
TJMG	https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf?anoLicitacao=2019&numeroLicitacao=164#	Valor unitário por boleto 0,89 (oitenta e nove centavos)	164/2019
Prefeitura Municipal do Estado do Rio de Janeiro	https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/1963	Valor unitário por boleto 0,83 (oitenta e três centavos)	90011/2023

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet, etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados, mediante condições que serão estabelecidas no termo de referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para estimar a quantidade de boletos a serem emitidos, utilizamos como referência os dados de emissão de boletos pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato CT 019/2021, nos anos de 2021, 2022, 2023 e até 30 de junho de 2024. Este levantamento permite uma previsão mais assertiva da demanda. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Amazonas possui 05 (cinco) contas correntes no Banco do Brasil. A análise identificou a quantidade de boletos emitidos por cada conta corrente anualmente, resultando em uma média que aponta um aumento significativo ao longo dos anos.

7.2. Conforme informado pela SECOF, (id. 1658322) na conta 9519 houve um crescimento substancial no número de boletos emitidos de 2022 para 2023, com uma previsão de se manter acima de 270.000 boletos emitidos em 2024, sendo esta a conta com maior movimentação. As contas 9520, 6681, 8530 e 86525 também apresentam uma perspectiva de aumento na emissão de boletos, considerando os dados dos primeiros seis meses de 2024 em comparação com 2023.

7.3. A tabela abaixo apresenta o número total de boletos emitidos por ano, incluindo todas as 05 (cinco) contas. Portanto, considerando os dados de emissão de 2023 e as previsões para 2024, é razoável estimar a necessidade de um mínimo de **350 mil boletos anuais** para a contratação pretendida.

Ano	2021 (abr -dez)	2022 (jan-dez)	2023 (jan-dez)	2024 (jan a jun)
Quantidade anual de boletos (somadas as 5 contas)	150.780	200.138	285.322	140.935

8. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos nos valores do Contrato nº019/2021 - TJAM conforme tabelas abaixo:

8.3. Tabela

Item	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor 12 meses
Boletos Bancários	350.000	1,99	R\$ 696.500,00

8.4. A estimativa do valor anual é de **R\$ 696.500,00** (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

8.5. Link do contrato:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2021-3/contratos-3/contratos/ct-019-2021-funjeam-banco-do-brasil/contrato-administrativo-n-019-2021-funjeam-x-banco-do-brasil-s-a/15361-contrato-administrativo-n-019-2021-funjeam-x-banco-do-brasil-s-a/file>

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), não será parcelada devido aos seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

9.1.1. Aspecto técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento resultaria na perda de eficiência operacional. Dividir as atividades de arrecadação entre diferentes instituições financeiras poderia comprometer a agilidade e a qualidade na prestação dos serviços bancários. A coordenação e padronização dos procedimentos seriam dificultadas, afetando negativamente a consistência e a uniformidade dos serviços prestados, especialmente na integração tecnológica necessária com o sistema de automação judicial (SAJ) do TJAM.

9.1.2. Consideração econômica: O parcelamento poderia levar à perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. A gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única instituição financeira especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato, resultando em uma gestão mais eficaz e econômica.

9.2. O Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na prestação dos serviços bancários de arrecadação de receitas públicas, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3. Assim, a centralização dos serviços bancários de arrecadação de receitas públicas em uma única instituição financeira é a abordagem mais eficiente e econômica para o TJAM, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência operacional necessárias para atender às demandas do tribunal e dos jurisdicionados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de uma instituição bancária para a arrecadação das receitas do TJAM é essencial para garantir segurança, confiabilidade e agilidade na administração financeira. Entre os benefícios diretos e indiretos almejados estão a redução de custos administrativos, a otimização dos recursos financeiros, e a melhoria da eficiência operacional através da padronização e automatização dos processos. Além disso, permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, reduzindo desperdícios e promovendo a sustentabilidade ambiental, como a diminuição do consumo de papel e energia elétrica. A qualidade dos serviços oferecidos à sociedade também é aprimorada, garantindo um sistema de arrecadação eficiente e transparente, beneficiando diretamente os cidadãos.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. É imprescindível uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução deste serviço, em conformidade com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.2. Diversos aspectos merecem atenção especial para mitigar os impactos ambientais, assegurando a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de recursos energéticos durante a operação dos serviços, incluindo o funcionamento dos sistemas de processamento e transmissão de informações bancárias.

13.3.2. Geração de resíduos derivados do processo de arrecadação, como papel utilizado na impressão dos boletos e descartes relacionados aos meios de pagamento.

13.3.3. Emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte dos valores arrecadados e demais operações logísticas.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Adoção de práticas para eficiência energética nos processos bancários, buscando reduzir o consumo de energia elétrica através de tecnologias mais sustentáveis.

13.4.2. Implementação de programas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem de papel e materiais descartáveis utilizados no processo de arrecadação.

13.4.3. Promoção do uso de transportes alternativos e sustentáveis para deslocamentos relacionados às atividades de arrecadação, visando minimizar as emissões de gases poluentes.

13.4.4. Compromisso com a compensação ambiental, por meio de iniciativas como a compra de créditos de carbono ou investimentos em projetos de reflorestamento, para neutralizar as emissões de carbono associadas às operações bancárias.

13.5. A adoção dessas medidas mitigadoras não apenas reduzirá os impactos ambientais decorrentes da arrecadação de receitas públicas pelo TJAM, mas também reforçará o compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental do tribunal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
A necessidade da contratação reside na urgência de estabelecer um serviço eficiente e seguro de arrecadação de receitas públicas para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), utilizando boletos bancários registrados conforme padrões da FEBRABAN. Essa iniciativa visa garantir alta disponibilidade e capilaridade nos serviços judiciais, especialmente no recolhimento de custas judiciais, fundamentais para o funcionamento contínuo e eficaz do sistema judiciário, em conformidade com as exigências legais e operacionais vigentes.						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 1						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Id.	Dano					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		

2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21			Setor Demandante		
2	Reunião com demandante para complemento de informações			Assessor Técnico de ETP		
3	Diligência à unidade demandante			Assessor Técnico de ETP		
4	Busca de informações junto ao mercado.			Assessor Técnico de ETP		
<u>RISCO 2</u>						
Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP			Assessor Técnico de ETP		
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.			Assessor Técnico de ETP		
3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento			Assessor Técnico de ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade			Assessor Técnico de ETP		
<u>RISCO 3</u>						
Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
<u>RISCO 4</u>						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA

Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
RISCO 5						
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Atraso na finalização do ETP					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 30/07/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 30/07/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707215** e o código CRC **1BA16604**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	QUANT. 60 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
					EMPRESA	PREÇO								
1	Serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico	UN	350000	1750000	FORNECEDOR 1	R\$ 1,30	R\$ 3,25	R\$ 3,82	-R\$ 0,57	R\$ 7,07	R\$ 1,57	R\$ 549.500,00	R\$ 2.747.500,00	DESVIO PADRÃO
					FORNECEDOR 2 CT 70/2023 TJPA	R\$ 0,68								
					FORNECEDOR 3 CT 19/2021 TJAM	R\$ 2,08								
					FORNECEDOR 4	R\$ 10,00								
					FORNECEDOR 5 CONTRATO N° 002/2024 SEFAZ/PA	R\$ 2,20								
TOTAL GLOBAL ESTIMADO												R\$ 549.500,00	R\$ 2.747.500,00	

ITEM 1: Para 12 meses, equivalendo a R\$ 549.500,00.
ITEM 1: Para 60 meses, equivalendo a R\$ 2.747.500,00.
OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO E PREÇOS PÚBLICOS.
FORNECEDOR 1: BANCO DO BRASIL S.A CNPJ 00.000.000/0001-91
FORNECEDOR 2: CT 70/2023 TJPA BANPARÁ CNPJ nº. 04.913.711/000-08
FORNECEDOR 3: CT 19/2021 TJAM
FORNECEDOR 4: BANCO SANTANDER CNPJ:90.400.888/0001-42
FORNECEDOR 5: CONTRATO Nº 002/2024 SEFAZ/PA BANPARÁ CNPJ nº. 04.913.711/000-08

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Compras e Cotações

Thiago Lima dos Santos
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 15/08/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 15/08/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741063** e o código CRC **A06D1C88**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2024-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000030169-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira para prestação de **serviços bancários de arrecadação de receitas públicas** do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de **boleto bancário** registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de **pagamento instantâneo PIX**, através de QR Code Dinâmico, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis, quais sejam terminais de auto-atendimento, internet, entre outros, com prestação de contas diária pela **CONTRATADA**, dos valores arrecadados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT. ANUAL	QUANT. (60 meses)	VALOR UNITÁRIO (por boleto)	VALOR TOTAL ANUAL	VALOT TOTAL (60 meses)
1	Serviços	20362	und	350.000	1.750.000			

bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará por boleto bancário registrado efetivamente, recebido e recolhido a seu valor o valor unitário de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXX)**.

4.1.1 O valor anual estimado para este Contrato é de **R\$ XXXXX,XX (XXXXX)**, perfazendo o valor total global no período de vigência de R\$ XXXXX,XX (XXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no de vigência deste Contrato.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, diariamente, após o fechamento da movimentação financeira, através do envio de arquivo digital pela **CONTRATADA**, permitindo que a **CONTRATANTE** carregue seus sistemas com as informações enviadas, e em caso de ausência de carga ou de divergências, a **CONTRATANTE** imediatamente acionará a **CONTRATADA** para as correções devidas no prazo máximo de até 24 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** após o recebimento e conferência do arquivo digital e constatada sua regularidade, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente à CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** por meio de serviço de cobrança de tarifa bancária pré-acordada entre as partes, a qual será retida pela **CONTRATADA** no momento dos créditos dos valores arrecadados na conta do **CONTRATANTE**.

8.1.2. Serão pagos os serviços efetivamente prestados.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; e Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, requerimento de solicitação de pagamento, recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Dar publicidade, no âmbito deste Tribunal e de seus jurisdicionados, acerca da instituição bancária contratada para prestar os serviços de arrecadação e recolhimento de receitas do Tribunal de Justiça;
- m) Cooperar tecnicamente com a **CONTRATADA** na otimização dos documentos e procedimentos relacionados à arrecadação de receitas deste Tribunal a fim de promover a melhoria da prestação jurisdicional e administrativa;
- n) Comunicar a **CONTRATADA** a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta e movimentação de saldos das contas de arrecadação do Tribunal de Justiça via internet, não se responsabilizando, a **CONTRATADA**, por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata;
- o) Efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão após sua disponibilização.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou

daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pela envio de declaração da **CONTRATADA**;

q)A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que compre o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

r)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de declaração que está cumprindo a referida reserva de vagas, apresentando listagem nominal de toda a sua mão de obra, indicando-se nominalmente aquelas que fazem parte da reserva de vagas prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015 (pessoas com deficiência);

s)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

u)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

w)Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

x)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

y)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

z)Disponer de micros sistema informatizado, específico para gestão dos serviços de cobrança e que possibilite a gestão e controle dos títulos gerados via boleto bancário registrado, nisso compreendidos sua emissão e sua liquidação, podendo ser segmentados, a juízo deste Tribunal, por espécie de receita, além de amplo acesso de consulta aos arquivos para consulta de saldos e extratos de movimentação mediante busca informatizada;

aa)Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão ao site da instituição financeira;

ab)Disponibilizar diariamente arquivo do produto de cobrança arrecadado para que a **CONTRATANTE** o recepcione em seu sistema, onde conste, além da data da liquidação do boleto, também a data do crédito na conta de receita da **CONTRATANTE**, possibilitando conciliação entre a arrecadação da cobrança e o crédito diário efetivado na conta de depósitos da **CONTRATANTE**, desde que não ultrapasse o limite de 20 (vinte) dias corridos para baixa do arquivo retorno;

ac)Disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio da internet, acessos e consultas às contas de arrecadação, existentes à sua ordem, sob a guarda da **CONTRATADA**;

ad) Designar agência bancária localizada em Manaus, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à **CONTRATANTE**;

ae)Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;

af) Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas à **CONTRATANTE** e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas à arrecadação administrada pela **CONTRATADA**;

ag)Acolher e processar a arrecadação e o recolhimento de receitas deste Tribunal, com total isenção de tarifas, a não ser a devida por Boleto Bancário Registrado arrecadado no momento de sua liquidação;

ah)Disponibilizar à **CONTRATANTE** as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até às 02:00 horas do dia posterior ao da arrecadação;

ai)Repassar o produto da arrecadação com float de 2 dias, já descontado o valor da tarifa de cobrança por boleto liquidado, por meio de crédito em conta de livre movimentação vinculada a este Tribunal;

aj)Manter os saldos das contas de arrecadação na modalidade de aplicação e resgate automático;

- ak)Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos a título de tarifa pelo serviço prestado, juntamente com as Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal;
- al)Baixar do banco de dados da instituição, de forma automática, os boletos emitidos e não pagos pelo jurisdicionado no prazo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça;
- am)Garantir o recebimento dos Boletos Bancários Registrados por qualquer agência bancária do País integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, com opção, também, de pagamento pelo jurisdicionado pelos diversos meios hoje em uso;
- an)Arcar com os custos operacionais de implementação, caso sejam necessários referentes à compatibilização com os sistemas do Tribunal de Justiça do Amazonas, de modo a garantir a perfeita integração entre os sistemas informatizados.
- ao)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a

Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, observando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021

15.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual. Avaliação periódica, diária, semanal ou mensal, conforme a natureza do objeto, para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços;
- e) Registro e comunicação ao gestor das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Submissão à Seção de Gestão Contratual das manifestações de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual, para deliberação da SECAD;
- h) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- i) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- j) Proposição de revisão de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório situações como não alcance de resultados, não execução ou execução insatisfatória das obrigações contratadas;
- k) Apresentação de relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- l) Participação na atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal administrativo e setorial;
- m) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- n) Proposição ao gestor, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023;
- o) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- r) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser

inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mendonça de Souza Vieiralves Frota, Secretário(a)**, em 22/08/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749623** e o código CRC **BA86649E**.